

## COMUNICADO AO MERCADO

Nos termos do disposto na Instrução nº 358 da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), de 3 de janeiro de 2002 ("Instrução CVM 358"), e nos artigos 45 e 53 da Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400"), a ANHANGUERA EDUCACIONAL PARTICIPAÇÕES S.A., companhia de capital autorizado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.392/0001-46, com sede na Alameda Maria Tereza, 2000, Sala 06, CEP 13.278-181, Cidade de Valinhos, Estado de São Paulo, Código ISIN: BRAEDUCDAM18, Código de negociação na Bolsa de Valores de São Paulo ("BOVESPA"): AEDU11 ("Companhia"), FUNDO DE EDUCAÇÃO PARA O BRASIL, ("FEBR") e os acionistas vendedores pessoas físicas identificados no Prospecto Preliminar de Distribuição Pública Primária e Secundária de Certificados de Depósito de Ações da Anhanguera Educacional Participações S.A. (em conjunto com o FEBR os "Acionistas Vendedores") em conjunto com o BANCO DE INVESTIMENTOS CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. na qualidade de Coordenador Líder ("Coordenador Líder" ou "Credit Suisse") e com o BANCO MERRILL LYNCH DE INVESTIMENTOS S.A., na qualidade de Coordenador ("Merrill Lynch" e, quando em conjunto com o Coordenador Líder, "Coordenadores da Oferta Brasileira"), no âmbito da Oferta Global, conforme definida abaixo, de 24.750.000 Units, que compreende a distribuição pública primária de, inicialmente, 20.000.000 certificados de depósito de ações, e a distribuição pública secundária de 4.750.000 certificados de depósitos de ações, todos livres e desembaraçados de quaisquer ônus ou gravames representativos cada um de uma ação ordinária e seis ações preferenciais de emissão da Companhia, todas nominativas, escriturais, sem valor nominal ("Units"), compreendendo, simultaneamente, (a) a "Oferta Brasileira", ou seja, a oferta realizada no Brasil, em mercado de balcão não-organizado, por meio de uma distribuição pública primária e secundária registrada na CVM em conformidade com a Instrução CVM 400 a Investidores Institucionais e Investidores Não-Institucionais pelos Coordenadores da Oferta Brasileira, em regime de garantia firme de liquidação e com a participação de determinadas instituições financeiras e das corretoras consorciadas por eles contratadas, incluindo esforços de colocação das Units no exterior, nos Estados Unidos para investidores institucionais qualificados definidos em conformidade com o disposto na Rule 144A ("Regra 144A") do Securities Act de 1933 dos Estados Unidos da América, conforme alterado ("Securities Act"), editada pela Securities and Exchange Commission dos EUA ("SEC"), e para investidores nos demais países (exceto Estados Unidos da América e Brasil), com base na Regulation S ("Regulamento S") do Securities Act ("Investidores Estrangeiros"), em ambos os casos em operações isentas de registro em conformidade com o Securities Act, que invistam no Brasil em conformidade com os mecanismos de investimento da Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 2.689, de 26 de janeiro de 2000 e alterações posteriores ("Resolução 2.689") e da Instrução CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000 e alterações posteriores ("Instrução CVM 325"); e (b) a distribuição de Units no exterior, sob a forma de GDSs, representadas por GDRs ("Oferta Internacional" e, em conjunto com a Oferta Brasileira, "Oferta Global"), comunicam ao mercado o que segue:

### I. POTENCIAL AQUISIÇÃO DE INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR NO ESTADO DE SÃO PAULO

Celebramos cartas de intenção não vinculantes e estamos negociando a potencial aquisição de duas instituições de ensino superior com unidades (campi) localizadas no Estado de São Paulo. Em conjunto, essas instituições mantinham aproximadamente 5.850 alunos matriculados em fevereiro de 2007. Acreditamos que o preço de aquisição destas instituições estará entre R\$20 milhões e R\$30 milhões, e será financiado com uma parcela dos recursos líquidos da distribuição primária da Oferta Global. As aquisições são consistentes com a estratégia de expansão do nosso atual modelo de negócios para novas localidades e com a destinação dos recursos da Oferta Global, conforme informado no Prospecto Preliminar. Pretendemos integrar tais instituições de ensino superior à nossa rede e instituir nelas nosso modelo de operação padronizado e escalável, de forma a alcançar ganhos de escala. Muito embora acreditemos que estas aquisições sejam prováveis, poderemos não concluí-las, e, se concluídas, as aquisições poderão não ter os benefícios esperados. O investimento em nossas Units envolve riscos. Ver "Fatores de Risco", páginas 47 a 57 do Prospecto Preliminar.

### II. DESISTÊNCIA DE PEDIDOS DE RESERVA POR INVESTIDORES NÃO-INSTITUCIONAIS

Em razão do exposto, nos termos do artigo 45, § 4º da Instrução CVM 400, os Investidores Não-Institucionais que efetuaram pedidos de reserva, destinados à aquisição de Units, ("Pedidos de Reserva") no período iniciado em 26 de fevereiro de 2007 até a presente data ("Período de Reserva"), poderão desistir dos seus respectivos Pedidos de Reserva, até 7 de março de 2007, mediante manifestação por escrito, a ser enviada à Instituição Participante da Oferta Brasileira, presumida a manutenção em caso de silêncio.

### III. CRONOGRAMA INDICATIVO DA OFERTA BRASILEIRA

Em razão dos fatos acima narrados, segue, abaixo, o cronograma indicativo das etapas da Oferta Brasileira, informando seus principais eventos a partir da publicação deste Comunicado ao Mercado:

Nº Evento	Data de Realização/ Data Prevista (1)
1. • Publicação deste Comunicado ao Mercado • Início do prazo para desistência de Pedidos de Reserva por Investidores Não-Institucionais	01/03/2007
2. • Término do prazo para desistência de Pedidos de Reserva por Investidores Não-Institucionais • Encerramento do Período de Reserva	07/03/2007
3. • Encerramento do Road Show • Encerramento do Procedimento de Bookbuilding • Fixação do Preço por Unit • Assinaturas do Contrato de Distribuição e do International Agency and Purchase Agreement	08/03/2007 08/03/2007 08/03/2007 08/03/2007
4. • Registro da Oferta Global • Publicação do Anúncio de Início • Disponibilização do Prospecto Definitivo • Início do prazo de exercício da Opção de Units/GDSs Suplementares	09/03/2007 09/03/2007 09/03/2007 09/03/2007
5. • Início de Negociação das Units da Oferta Brasileira	12/03/2007
6. • Data de Liquidação da Oferta Global	14/03/2007
7. • Encerramento do prazo de exercício da Opção de Units/GDSs Suplementares	11/04/2007
8. • Publicação do Anúncio de Encerramento	16/04/2007

(1) As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas, e estão sujeitas a alterações, antecipações e atrasos.

Seguem inalterados os demais termos e condições da Oferta Global, nos termos do Aviso ao Mercado publicado em 16 de fevereiro de 2007, e republicado em 26 de fevereiro de 2007, e do Prospecto Preliminar, salvo naquilo em que forem afetados pelos fatos aqui comunicados. O Prospecto Preliminar contém informações adicionais e complementares a este Comunicado ao Mercado e sua leitura possibilita uma análise detalhada dos termos e condições da Oferta Brasileira e dos riscos a ela inerentes.

**"LEIA O PROSPECTO ANTES DE ACEITAR A OFERTA."**

Os investidores devem ler a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar, para uma descrição de certos fatores de risco que devem ser considerados em relação à subscrição das Units.

Este aviso não é uma oferta de venda de Units nos Estados Unidos da América ou em qualquer outra jurisdição em que a venda seja proibida, sendo que não haverá registro da Oferta Brasileira na SEC ou em qualquer outra autoridade reguladora de outro país, exceto a CVM. As GDSs e Units não podem ser oferecidas ou vendidas nos Estados Unidos da América sem registro na SEC, a menos que em conformidade com a isenção aplicável.

O investimento em Units representa um investimento de risco, uma vez que é investimento em renda variável e, assim, os investidores que pretendam investir nas Units estão sujeitos a perdas patrimoniais e riscos, inclusive aqueles relacionados às Units, a Companhia, ao setor da economia em que esta atua, aos seus acionistas e o ambiente macroeconômico do Brasil descritos no Prospecto Preliminar e que devem ser cuidadosamente considerados antes da tomada de decisão de investimento. Ainda assim, não há nenhuma classe ou categoria de investidor residente e domiciliado no Brasil que esteja proibida por lei de subscrever as Units. Veja a Seção "Fatores de Risco" do Prospecto Preliminar.

"O registro da presente Oferta não implica, por parte da CVM garantia de veracidade das informações prestadas ou em julgamento sobre a qualidade da Companhia, bem como sobre as Units a serem distribuídas."

São Paulo, 1 de março de 2007.



\* A(O) presente oferta pública/programa foi elaborada(o) de acordo com as disposições do Código de Auto-Regulação da ANBID para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, o qual se encontra registrado no 4º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, sob o nº 4890254, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública/programa, aos padrões mínimos de informação contidos no código, não cabendo à ANBID qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das instituições participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública/programa."

#### COORDENADORES



#### COORDENADORES CONTRATADOS



#### CORRETORAS CONSORCIADAS

